



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1391

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20221103059

8º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº **65/2019**, sendo fundamentado no artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, qual seja de 08/11/2022 a 06/07/2023 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

8º Aditivo ao Contrato 65/2019 – Tomada de Preços Nº 02/2019 – Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e serviços de utilidade Pública – Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26. Centro. Boquim/SE – Fone (79) 3645-1919

v392



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

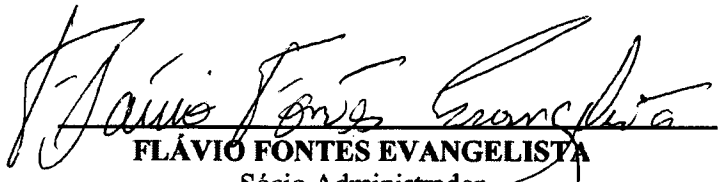
**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

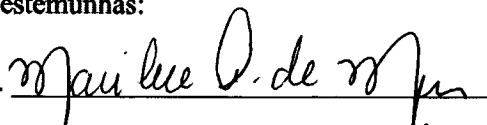
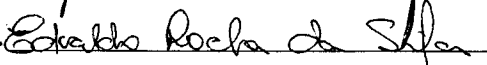
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 08 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**  
Sócio Administrador  
ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
Contratada

Testemunhas:

1.  CPF: 001.627.135-17
2.  CPF: 549.120.835-34



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1393

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65/2019 –  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOQUIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

**CONTRATADA:** ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

**OBJETO:** O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, qual seja de 08/11/2022 a 06/07/2023 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 §1º, II da Lei 8.666/93.

**DATA E ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal